

CONVÊNIO Nº 25/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES
DE MEDEIROS**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e a **CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.089.196/0001-38, com sede na Rua Alzino Martelo, 1.160–Bairro Alto da Colina no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela Presidente VALÉRIA GONÇALVES, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 917.177.446-72 e Carteira de Identidade nº M-3.893.394 SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.390/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, por força do disposto no Processo nº 17.185 de 24/10/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para compra de uniforme de capoeira a fim de atender a demanda dos alunos da Educação Integral Integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **30/06/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

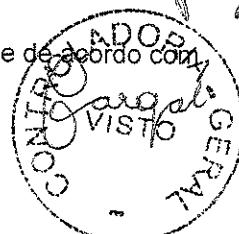
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

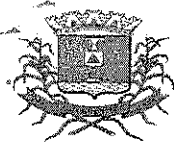
Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;





- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **60.358-9, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0007.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenção Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.021)

O valor será repassado em parcela única.

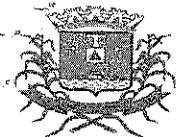
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 10 (dez) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.





Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Valéria Gonçalves
CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS

Valéria Gonçalves

Testemunhas

Dona Cristina Costa Almeida

Nome:

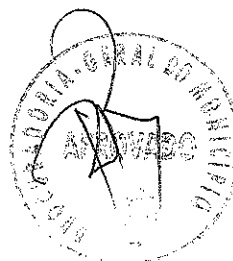
CPF: 126677356-84

Pollyana G. Silva Souza

Nome:

CPF:

Pollyana G. Silva Souza
Gerente de Convênios
Matr. 21522



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG
e. 90/18-TP 3/18-Ref. quadra poliesportiva e constr. quadra esportiva. SEE 868/17-Sr. Prefeito, Rone D. Dias, homologa a favor A-S-M C. & Serviços Epil-Me-DNP, nos 54.93.796/0001-00 e R135/18-Vr. R\$50.534,87-Vig. 3 meses-Assina p/ Contratado Sr. S. Medeiros.
e. 90/18-TP 3/18-Ref. quadra poliesportiva e constr. quadra esportiva. SEE 868/17-1º Aditivo CTR 135/18-Prorroga vig. 12/18 a 24/3/19-Inu. II, art. 57, L. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.
 Licitação de Licitação, Processo Licitatório nº. 434/18, modalidade Pregão Presencial nº 095/18 do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para manutenção dos estrados e pavimentação de ruas e praças, com o objetivo de atender às necessidades do município com recursos do convênio nº 84884/2017, sob o Ministério da Integração Nacional, conforme edital. O credenciado e entrega dos envelopes dar-se-ão na dia 18/22/2018 até as 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará disponível nos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br Maurício Lemes de Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm - 05 1171852 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FENO - MG.
Pelo ato de Licitação, Processo Licitatório nº. 435/18, modalidade
Pregão Presencial nº 096/18 do tipo menor preço por item, para
aquisição de (01)uma (1)motocicleta para manutenção das estradas
vicinais do município com recursos do convênio 87224/2018
FAPA-CAIXA, conforme edital. O credenciamento e entrega dos
veículos dar-se-ão no dia 18/12/2018 até as 14:00 horas. O interessado
poderá convocatório em inteiro teor está à disposição dos usuários
no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Maiores
informações de Carvalho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 uma pública REVOGAÇÃO do processo de Inexigibilidade nº
 2018/Artigo 23, caput, que tem por objeto Licitação de stands
 e promoção e comercialização do destino turístico Ouro Preto
 em ligação do Festival de Turismo de Ouro Preto no 12º Salão
 Turismo ABAY – MG, conforme Ofício nº 1435/SETIC/2018 do
 Prefeitura Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Superintende
 de Compras e Licitações.

FEITURA MUNICIPAL DE GURO PRETO turno público e
atualização de habilitação e proposta de preço no Pregão Presencial
nº. 031/2018, objeto: Contratação de empresa para confecção e
impressão das guias de recolhimento referentes ao lançamento
TFF – Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana
anexo ao Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, para o ano de
2019, bem como da Taxa de Fiscalização e Licenciamento – TFL, da
Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS e taxa de imposto sobre Serviços
– Qualquer Natureza – ISSQN de profissionais autônomos para o
exercício de 2019. Após análise o pregoeiro julgou habilitada e ven-
dedora do certame a empresa: **AFRICA INDUSTRIA COMERCIO
DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA- ME** – CNPJ
16.090.000/0000-00, inscrita no Estado do Rio de Janeiro e do
Sistema Único, no valor de R\$ 12.940,00 (doze mil novecentos e
quarenta reais). O Município de Guro Preto adjuica e homologa a
presente objeto. Marneth M.A. Monteiro – Pregoeira/PMOP.

5 cm -05 1172184 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACATU - MINAS GERAIS
Processo: 11253/2017
Emissão, Publicação nº. 1165953
Protocolo 140/2017 Publicado em 20/11/2018.
de se 18; (...) 1º termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG
 nº de edital – Pregão Presencial nº 090/2018. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de coministros para abastecimento dos veículos da frota municipal Sessão 19/12/2018 às 14h00m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Antônio, nº 331. Tel. (35) 3371-5000. Edital no site <http://www.passa-quatro-mg.gov.br/governo/licitacoes.php>. Carlos Altheio de Moura, geógrafo

2 cm -05 1172208 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/ MG
TRAFIC/ Termo de Convênio 25/2018, Conveniada: Caixa
Postal Padre Almir Neves de Medeiros. Objeto. Tem por objeto
o repasse de subvenção social à Conveniada, para compra
uniforme de capoteiro a fim de atender a demanda dos alunos de
Cursos Integrals. Valor, R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos
e zero reais). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Fomento
2018. Organização da Sociedade Civil: Conselho De Segurança
Pública de Patos de Minas. Objeto. Tem por objeto o repasse de
subsídios para a manutenção da atividade de segurança pública.

Objeto: Têm por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenção Social e Auxílio financeiro) para cobrir despesas de manutenção da entidade e aquisição de materiais permanentes, Valor: R\$ 98.000,00 (noze mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Fomento nº 2018/0128, Organização da Sociedade Civil: Casa de Sopro Tia Euzaiza Zúñiga.

100m³) de resíduos e/ou pessoas e material de construção, valor: R\$ 1.000,00 (onze mil reais), Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019. Termo de Fomento 046/2018. Organização da Sociedade Civil: Comissão de Desenvolvimento Comunitário de Arendó. Objeto: Contratação e repasse de recursos financeiros (Auxílio) aquisição de materiais permanentes. Valor: R\$ 3.129,00 (três mil, cento e vinte e nove reais), Vigência: 30/11/2018 a 30/06/2019 Patos de Minas, dezembro de 2018. José Estêvão Rodrigues Alves. Prefeito Municipal.

6 cm -05 1171986-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL Nº 001/2014 do **PAFOS DE MINAS**
PROCESSO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 001/2014 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Exames Audiológicos; Audiometria Tonal (Limiar, Logocromatema, Immitanciometria, Emissões Otoacústicas Evocadas) e Exame Auditivo Avaliação Auditiva Comportamental. Dependentes: A PAFOS e a documentação serão entregues no setor de licitações nº 001 durante a vigência do credenciamento. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.pafosde-minas.org.br/biblioteca>. Maiores informações na Secretaria de Educação do Estado em Rua Alzina Marinho – nº 710, Bairro Nova Foz de Iguaçu, 30111-900, Foz de Iguaçu, Paraná.

3 cm - 04-1171135-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologação a Pregão Presencial
4652018 – Proc. de Lic. nº 220/2018, tendo como objeto a contratação de serviços de lavanderia hospitalar, em favor do Heliante de LAVANDERIA [TDA para o lote 1 com o valor unitário de R\$4,730.00 (seis reais e trinta e quatro centavos) e com o valor total de R\$4.730.00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)]. Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciente as indispensáveis observações.

3 cm -04 1171690 - 1